



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2019 ORÓS-CE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: ALTERA TABELA DO ART. 2º, II, DA LEI COMPLEMENTAR 139/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. **SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

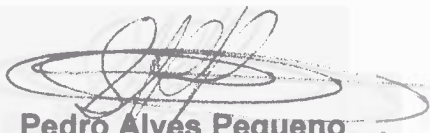
Art. 1º - Fica o art. 2º, II da Lei Complementar 139/2019, com a seguinte redação:

II – O enquadramento a que se refere o anexo IV-A, art. 9º da Lei Municipal 64/2011, já reajustados nos termos da Lei Municipal 32/2015, passa a ser da seguinte forma:

Classe	Referência Atual	Salário Base atual 40h	Referência Proposta	Salário Base Proposto 40h
PEB II	08	R\$3.040,36	9	R\$3.116,37
PEB III	12	R\$3.355,99	13	R\$3.439,89

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a 1 de janeiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 28 DE JANEIRO DE 2019.


Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal

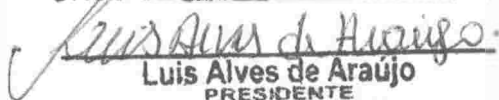
CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
APROVADO EM 28 DISCUSSÃO

POR Unanimidade
ORÓS-CE 28/02/2019


Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
ÀS COMISSÕES COMPETENTES
PARA ESTUDO E PARECER.

ORÓS-CE 25/02/2019


Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE

Endereço: Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós-CE
CEP: 63520-000 Telefone: 88 3584-1188
www.oros.ce.gov.br